



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-12238/2021

Abertura: **20 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 10:50:29 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	20/10/2021 17:25:50	20/10/2021 17:50:30
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	22/10/2021 15:22:00	25/10/2021 07:46:04

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 357	20/10/2021	1	2	748378
2	Despacho 523	20/10/2021	2	3	748379
3	Comunicação Interna 206	20/10/2021	4	5	747930
4	Autorização 3373	20/10/2021	1	9	749688
5	Projeto de Lei 3250	22/10/2021	3	10	751983
6	Memória de Cálculo 3250	22/10/2021	1	13	751985
7	Mensagem 1027	22/10/2021	2	14	751989
8	Anexo Extrato bancário C/C 35011-7 atual	22/10/2021	2	16	752180



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12238/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 20/10/2021 às 17:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **748378** e o código verificador **21C5BAE4**.

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 748378 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 206 de 20/10/2021 \(ID 747930\)](#), encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Indenizações e Restituições).

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Considerando que o valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente aos exercícios de 2019 e 2020, serão devolvidos, pois às instituições interessadas, Padre Adolfo Kolping e Escola Adventista de Jarú, apesar de todos os esforços as escolas não apresentaram os documentos necessários para pactuação do convênio.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 20/10/2021 às 17:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 20/10/2021 às 17:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **748379** e o código verificador **AD642B51**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	20/10/2021 17:49
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	20/10/2021 17:50

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 748379 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

COMPRAS SEMECEL

Comunicação Interna nº 206/2021

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Assunto: Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Prezados,

Através do presente, venho por meio deste, solicitar a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender as necessidades desta Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando a comunicação interna do Departamento de Prestação de Contas da SEMECEL, que dispõe sobre os valores a serem repassados às escolas municipais de acordo com a modalidade de ensino, conforme disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, art. 5º, § 3º:

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Conforme estabelecido a alínea a e b, inciso XXIV, d art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, o saldo que ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício serão deduzidos do

repasse do exercício subsequente. Isso significa que as Entidades que, em 31 de dezembro de 2021, possuírem um saldo cujo valor exceda os 30% do total de recursos disponíveis no exercício terão desconto nas parcelas de 2022.

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

Considerando o valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente aos exercícios de 2019 e 2020, serão devolvidos, pois às instituições interessadas Padre Adolfo Kolping e Escola Adventista de Jarú, apesar de todos os esforços as escolas não apresentaram os documentos necessários para pactuação do convênio.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,

conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante o exposto, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

02 Poder Executivo.

02 10 00 Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12 306 0002 2013 0002 Alimentação Saudável

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

Valor de R\$ 55.212,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais)

Ficha XXX

02 Poder Executivo.

02 10 00 Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12 306 0002 2013 0002 Alimentação Saudável

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

Valor de R\$ 2.780,60 (duzentos mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Ficha XXX

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2013	3.3.90.93	03.08	R\$ 55.212,00
0002.2013	3.3.90.93	03.08	R\$ 2.780,60

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2020	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R\$ 129.978,80	R\$ 0,00	R\$ 129.978,80
03.94	R\$ 379,00	R\$ 0,00	R\$ 379,00

Obs.: O valor correspondente a R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais), referente ao rendimento de aplicação do exercício de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA
COORD. DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 20/10/2021 às 08:44, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 20/10/2021 às 08:47, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo disponibilidade financeira	02/06/2021	557840
2	Anexo extrato bancário C/C 35011-7	02/06/2021	557842
3	Anexo Balanço Patrimonial - 31/12/2020	19/07/2021	623065
4	Anexo Extrato bancário - 19/07/2021	19/07/2021	623072
5	Anexo Comunicação internar 20	19/07/2021	623352
6	Anexo Informe recurso PNAE	19/07/2021	623538
7	Anexo Comunicação escola Kolping	20/07/2021	625724
8	Anexo Comunicação escola Adventista	20/07/2021	625728
9	Anexo Informe PNAE	04/08/2021	644631



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **747930** e o código verificador **A792DC59**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	20/10/2021 10:58
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	20/10/2021 11:14
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	20/10/2021 17:23
4	JOCIELE CEZAR RODRIGUES	***.936.452-**	20/10/2021 17:26

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 747930 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3373

CONSIDERANDO a [Despacho 523 de 20/10/2021 \(ID 748379\)](#) e [Comunicação Interna 206 de 20/10/2021 \(ID 747930\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 20/10/2021 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 21/10/2021 às 17:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **749688** e o código verificador **8BDE385E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/10/2021 08:32

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 749688 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 57.992,60
--------------------	---------------

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 55.212,00

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 2.780,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.122.0000

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Indenizações e Restituições).

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Considerando que o valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente aos exercícios de 2019 e 2020, serão devolvidos, pois às instituições interessadas, Padre Adolfo Kolping e Escola Adventista de Jarú, apesar de todos os esforços as escolas não apresentaram os documentos necessários para pactuação do convênio.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:55, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **751983** e o código verificador **11D45058**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/10/2021 13:36
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/10/2021 18:28

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 751983 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 55.212,00
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 2.780,60

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.08	R\$ 129.978,80	-	R\$ 129.978,80
03.94	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00

Jarú/RO, 22 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:55, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **751985** e o código verificador **11E6F5B9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	22/10/2021 13:36
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	22/10/2021 18:28

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 751985 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1027/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.250, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:55, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **751989** e o código verificador **435C2E0E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
------	------	---------	-----	-----------

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	22/10/2021 13:37
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	22/10/2021 18:29

Referência: [Processo nº 1-12238/2021](#).

Docto ID: 751989 v1



G3322209514720551
22/10/2021 09:53:28

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 35011-7PM JARU-MEREN
Período do extrato de 22 / 10 / 2021 até 22 / 10 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							219.112,26C
Saldo							219.112,26C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/10/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							219.112,26

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 752180 e CRC: EB78260D





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato bancário C/C 35011-7 atual	22/10/2021

ID: 752180	Processo	Documento
CRC: EB78260D		
Processo: 1-12238/2021		
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação: 22/10/2021 09:05:50	Finalização: 22/10/2021 09:07:36	

MD5: **F294A80302882F96223C1447B03B6F7A**

SHA256: **94DDA69576AC7FE258253381D1A2C2CC370D87C1816BD0826A3AE68C556EE009**

Súmula/Objeto:

Extrato bancário C/C 35011-7

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	JARU	RO	22/10/2021 09:05:50
-------------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	22/10/2021 09:05:50
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 752180 e o CRC EB78260D.